L E I Nº 611/96

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Gleba de terra para abertura de Ruas e abrir Crédito Especial

Os representantes do Povo de Natércia aprovam e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma gleba de terra com 590 m², no Bairro da Chapada,/ de propriedade do -senhor BENEDITO JONAS GUILHERMINO.

Artigo 2º - A aquisição da citada gleba de terra / se faz necessária para facilitar o acesso ao Patrimônio da / Prefeitura sito naquele Bairro, para abertura de Ruas.

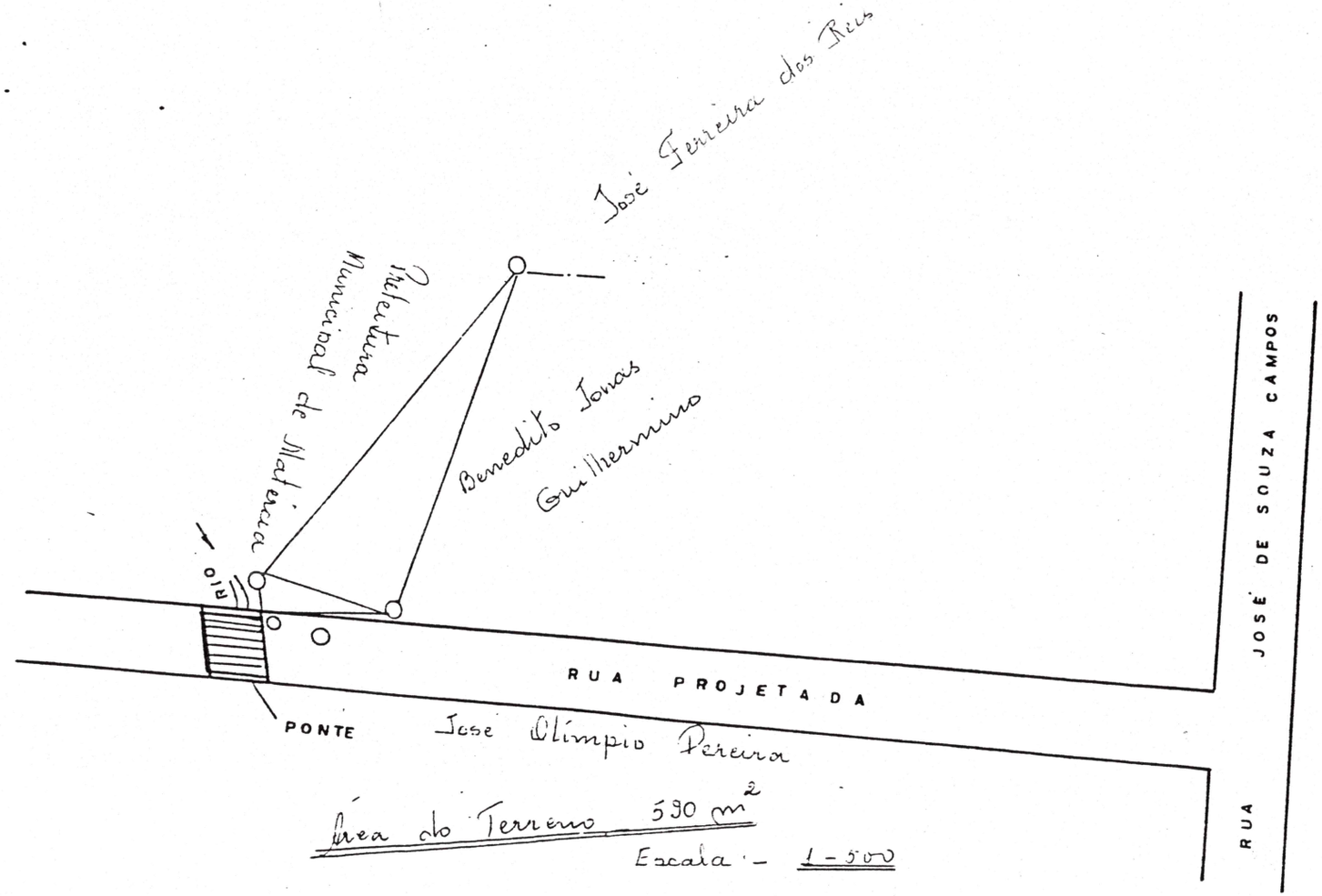
Artigo 3º - Para pagamento de tal aquisição poderá o Poder Executivo utilizar-se de dotação própria ou abrir Crédito Especial no valor da compra, anulando parcial ou totalmente outras dotações do orçamento.

Artigo 4º - O Executivo constituirá uma Comissão / com a finalidade de avaliar o terreno.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 07 de agosto de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL




Área do Terreno 590 m²

Escala :- 1-500